

e a outras entidades, nacionais e europeias, públicas e privadas, e ao público;

z) Determinar a realização de auditorias de segurança e aprovar as entidades responsáveis pelas mesmas, nos termos do artigo 54.º-F da LCE, a realização de ações de investigação de casos de incumprimento e a emissão de instruções vinculativas, nos termos do artigo 54.º-G da LCE, bem como aprovar os planos de auditoria, nos termos do artigo 3.º, n.º 6, da Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto;

aa) (anterior alínea y);
bb) (anterior alínea z).»

A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

7 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

209721023

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Declaração de retificação n.º 740/2016

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, a Norma Regulamentar n.º 4/2016-R, de 12 de maio, relativa às taxas e contribuições incidentes sobre a atividade seguradora, dos fundos de pensões, de mediação de seguros ou de resseguros e das entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Na Norma Regulamentar n.º 6/2013-R, de 24 de outubro, republicada em anexo à Norma Regulamentar n.º 4/2016-R, de 12 de maio, onde se lê:

«Artigo 28.º

Revogação

Pela presente Norma Regulamentar são revogados:

A Norma Regulamentar n.º 10/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

a) A Norma Regulamentar n.º 12/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

b) A Norma Regulamentar n.º 16/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2002, de 31 de janeiro, n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

c) A Norma Regulamentar n.º 17/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 7/2003, de 12 de fevereiro, n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

d) Os artigos 3.º a 7.º da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro e n.º 8/2010-R, de 9 de junho;

e) A Norma Regulamentar n.º 15/2007-R, de 25 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

f) A Norma Regulamentar n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro.»

deve ler-se:

«Artigo 28.º

Revogação

Pela presente Norma Regulamentar são revogados:

a) A Norma Regulamentar n.º 10/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

b) A Norma Regulamentar n.º 12/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

c) A Norma Regulamentar n.º 16/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2002, de 31 de janeiro, n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

d) A Norma Regulamentar n.º 17/2001, de 22 de novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 7/2003, de 12 de fevereiro, n.º 2/2006-R, de 13 de janeiro e n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;

e) Os artigos 3.º a 7.º da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro e n.º 8/2010-R, de 9 de junho;

f) A Norma Regulamentar n.º 15/2007-R, de 25 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro;
g) A Norma Regulamentar n.º 21/2008-R, de 31 de dezembro.»

4 de julho de 2016. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

209724904

Declaração de retificação n.º 741/2016

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, a Norma Regulamentar n.º 5/2016-R, de 12 de maio, relativa à certificação dos elementos de informação de abertura para efeitos de supervisão, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê «Artigo 7.º» deve ler-se «Artigo 6.º».

4 de julho de 2016. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

209724994

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 9202/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 07/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Eletrotécnica Marítima, a funcionar na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 26/2016, de 17 de março de 2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

3 de junho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Luís Filipe Baptista*.

Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica Marítima

Objetivos

A Organização Marítima Internacional (IMO) produziu, em 1978, a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW 1978) que, entre outros, regulamenta os níveis mínimos de formação para os profissionais que constituem as tripulações dos navios. Esta convenção foi aprovada para adesão pelo Decreto do Governo n.º 28/85, de 8 de agosto, tendo sido ratificada por Portugal em 30 de janeiro de 1986. Posteriormente, a IMO adotou em 1995 um conjunto de emendas à Convenção STCW 1978 com o intuito de melhorar a qualificação dos marítimos e melhorar a segurança da navegação. A última revisão da convenção STCW foi aprovada em 2010 na Conferência Diplomática realizada em Manila, nas Filipinas. As Emendas de Manila iniciaram o seu processo de entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2012 (in Relatório Técnico sobre a Economia do Mar em Portugal — Documento de Suporte à Estratégia Nacional para o Mar — DGPM, dezembro de 2012).

Nas últimas décadas o comércio mundial aumentou consideravelmente e assistiu-se ao aumento do número e dimensões da frota e ao aparecimento de novos tipos de navios mercantes. As alterações introduzidas no STCW Manila 2010 visam a formação de pessoal especializado para lidar com os novos navios. São estabelecidos novos programas de educação, treino e avaliação face ao aumento da tecnologia elétrica e eletrónica a bordo, e aos sistemas de instrumentação, automatização e controlo e informatização que invadiram a moderna conceção de navios. É neste contexto que é criada a categoria de oficial eletrotécnico (Electro-Technical Officer, ETO) cuja formação e certificação deve obedecer à Seção A-III/6 do STCW, que define os requisitos mínimos obrigatórios para a certificação de oficiais eletrotécnicos. Paralelamente, pretende-se melhorar a segurança, a prevenção de acidentes com consequências na poluição do meio ambiente, e a salvaguarda de vidas humanas e bens a bordo.

Os mínimos obrigatórios para a certificação de oficiais eletrotécnicos versam a aquisição de conhecimentos que permitam ser responsável pela manutenção e reparação de instalações elétricas e sistemas associados. Tendo em conta que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4 dos seus Estatutos, compete à ENIDH formar oficiais da marinha mercante e outros quadros superiores para os sectores marítimo-portuário, logística, transportes e

áreas afins, é criado o curso de Engenharia Eletrotécnica Marítima cujas áreas de competência específica incluem, mas não estão limitadas, aos seguintes sistemas:

- Sistema principal de propulsão do navio;
- Sistemas de produção e distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT) ou média tensão (MT);
- Quadros elétricos de BT e MT;
- Sistemas de segurança elétrica incluindo embarcações salva-vidas, guinchos, iluminação, etc.
- Sistema de automação do navio;
- Sistemas elétricos nos alojamentos, incluindo cozinhas e lavandarias;
- Sistemas auxiliares de navegação;
- Sistemas de comunicação internos e externos.

O Curso de licenciatura em Engenharia Eletrotécnica Marítima é organizado por forma a cobrir os tópicos considerados nucleares para o desempenho profissional na categoria de Oficial Eletrotécnico (ETO) no respeito pelas Seções A-III /1- 6 da convenção STCW 2010 e pelos certificados de competência correspondentes. Pretende-se também proporcionar uma sólida formação em ciências da engenharia para que se assegure a mobilidade, flexibilidade e empregabilidade, no espírito do processo de Bolonha. São também incluídas matérias de segurança marítima para que os diplomados possam desempenhar atividades a bordo e possam prosseguir os estudos num 2.º Ciclo de formação (Mestrado).

Estabelecimento de ensino: Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Designação do curso: Engenharia Eletrotécnica Marítima.

Grau: Licenciatura (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações).
Área científica predominante do curso: Eletrotecnia e Máquinas Elétricas.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.

Áreas científicas e créditos para a obtenção do grau ou diploma:

Total de créditos por área científica

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos ECTS |
|---|-------|---------------|
| Mecânica Aplicada | MA | 11,0 |
| Gestão Técnica | GT | 27,0 |
| Computadores e Sistemas Digitais | CSD | 25,0 |
| Matemática | Mat | 22,0 |
| Instalações Térmicas | IT | 20,0 |
| Eletrotecnia e Máquinas Elétricas | EM | 43,0 |
| Eletrónica e Telecomunicações | ET | 15,0 |
| Automação e Controlo | AT | 17,0 |
| <i>Total</i> | | 180,0 |

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Licenciatura

Engenharia Eletrotécnica Marítima

1.º Ano — 1.º Semestre Curricular

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Análise Matemática I | Mat | Semestral | 162 | TP — 75 | 6 |
| Álgebra Linear | Mat | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Física Geral | MA | Semestral | 162 | TP — 60 | 6 |
| Programação | CSD | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Tecnologia Marítima | GT | Semestral | 108 | TP — 60 | 4 |
| Inglês | GT | Semestral | 108 | TP — 45 | 4 |

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Licenciatura

Engenharia Eletrotécnica Marítima

1.º Ano — 2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Análise Matemática II | Mat | Semestral | 162 | TP — 75 | 6 |
| Eletrotecnia | EM | Semestral | 162 | TP — 75 | 6 |
| Tecnologia Simulação e Teste de Circuitos | EM | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Probabilidades e Estatística | Mat | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Química Industrial | IT | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Inglês Técnico Marítimo | GT | Semestral | 81 | TP — 30 | 3 |

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Licenciatura****Engenharia Eletrotécnica Marítima****2.º Ano — 1.º Semestre curricular****QUADRO N.º 4**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Mecânica Aplicada..... | MA | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Termodinâmica..... | IT | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Máquinas Elétricas e Acionamentos..... | EM | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Eletrónica I..... | ET | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Sistemas Digitais..... | CSD | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Transmissão de Dados..... | CSD | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Licenciatura****Engenharia Eletrotécnica Marítima****2.º Ano — 2.º Semestre curricular****QUADRO N.º 5**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--------------------------------|-----------------|-------------------|---------------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Máquinas Marítimas..... | IT | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Instalações Elétricas..... | EM | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Rede de Computadores..... | CSD | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Eletrónica II..... | ET | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Instrumentação Industrial..... | AC | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Eletrónica de Potência..... | EM | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Licenciatura****Engenharia Eletrotécnica Marítima****3.º Ano — 1.º Semestre curricular****QUADRO N.º 6**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|---|-----------------|-------------------|---------------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Sistemas Auxiliares..... | IT | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Equipamentos de Navegação e Comunicações..... | ET | Semestral | 135 | TP — 75 | 5 |
| Sistemas de Controlo..... | AC | Semestral | 162 | TP — 60 | 6 |
| Microcontroladores..... | CSD | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |
| Segurança Marítima I..... | GT | Semestral | 108 | TP — 60 | 4 |
| Instalações de Alta Tensão..... | EM | Semestral | 135 | TP — 60 | 5 |

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Licenciatura

Engenharia Eletrotécnica Marítima

3.º Ano — 2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos ECTS |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Manutenção de Equipamentos Elétricos | EM | Semestral | 162 | TP — 60 | 6 |
| Sistemas de Propulsão Elétrica | EM | Semestral | 162 | TP — 60 | 6 |
| Automação Marítima | AC | Semestral | 162 | TP — 75 | 6 |
| Segurança Marítima II | GT | Semestral | 135 | TP — 75 | 5 |
| Psicossociologia | GT | Semestral | 108 | TP — 30 | 4 |
| Cuidados de Saúde | GT | Semestral | 81 | TP — 30 | 3 |

209712965

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 8936/2016

Por despacho de 30 de junho de 2016 da Administradora da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações a nível de Mestrado, apresentado pelo Mestre Tehereh Seifi.

Presidente: Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.

Vogais: Doutor João António de Almeida Serôdio, Professor Auxiliar com Agregação, Universidade de Aveiro.

Doutor Ulisses Manuel Miranda Azeiteiro, Professor Auxiliar com Agregação, Universidade de Aveiro.

6 de julho de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Moreira*.
209721015

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de retificação n.º 742/2016

Por ter saído com inexatidão o quadro n.º 1 do anexo ao despacho n.º 8773/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2016, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------|---------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Biotechnology | BT 0 | 84 | 36 |
| Química Medicinal | | | 6 |
| Subtotal | | 84 | 36 |
| <i>Total</i> | | 120 | |

deve ler-se:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Biotechnology | BT | 84 | 36 |

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Química Medicinal | QM | | 6 |
| <i>Subtotal</i> | | 84 | 36 |
| <i>Total</i> | | 120 | |

8 de julho de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

209720002

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8937/2016

Por despacho exarado, a 06/06/2016, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Hugo Miguel Borges Sarmento e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar em tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

A contratação, com início a 1 de setembro de 2016 resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física aberto por Edital n.º 333/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2015, na bolsa de emprego público, através do OE201504/0290 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através do *Unique identifier*: e3c48117-4967-4c72-b2d7-eae43df8d5e. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

06/07/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209717388

Despacho n.º 9203/2016

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 264/2014, de 22 de dezembro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social, Desenvolvimento e Dinâmicas Locais, adequado pelo Despacho n.º 10655/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2008.